Discussão Única

Aprovado por unanimidade das presentes na sessão ordinária de 27/05/86.

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, Nº 003, DE 12.05.86.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, usando da atribuição que lhe confere o ítem XX do art. 22 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, decreta

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio de Cooperação Educacional que entre si celebram o Município de Boa Vista e a Escola de 1º e 2º Graus Colméia Ltda.

Art. 2º - As Cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista, 12 de maio de 1986.

BARAC DA SILVA BENTO
PRESIDENTE.-

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
1º SECRETÁRIO.-

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, Nº 003, DE 12.05.86.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, usando da atribuição que lhe confere o ítem XX do art. 22 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, decreta

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio de Cooperação Educacional que entre si celebram o Município de Boa Vista e a Escola de 1º e 2º Graus Colméia Ltda.

Art. 2º - As Cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista, 12 de maio de 1986.

BARAC DA SILVA BENTO
PRESIDENTE.-

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIROZ
1º SECRETÁRIO.-

Ao setor de Téc. Legisl. para pareceres processo Em - 12/05/86

OFÍCIO Nº 450/86-GABIN

Boa Vista, T.F.R.
Em: 07.05.86

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a V. Exa. os Convênios de Cooperação Educacional firmados entre este Município e a **ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS COLMÉIA LTDA.** e a **DIOCESE DE RORAIMA-JARDIM DE INFÂNCIA ANJO DA GUARDA**, a fim de serem apreciados por esse egrégio Corpo Legislativo.

Ao ensejo, ratifico protestos de distinta consideração.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito

RECEBEMOS
Em. 12/05/86

Excelentíssimo Senhor
BARAC DA SILVA BENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
NESTA

anexo.
mk.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA E A ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS COLMEIA LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 1986 (Hum mil, novecentos e oitenta e seis), nesta Capital do Território Federal de Roraima, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede à Rua Cel. Pinto nº 202 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Dr. SILVIO SEBASTIÃO DE CASTRO LEITE, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 022.359.782-15 , doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS COLMEIA LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.042.164/0001-32, com inscrição Municipal nº 3.0240, doravante denominada simplesmente ESCOLA COLMEIA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Sr. AMARO FREIRE DE QUEIROZ, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, à Rua dos Beneditinos nº 657, Bairro de Aparecida, portador do CIC/MF nº 011.642.954-20, têm ajustado o presente Convênio, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto a Cooperação Educacional entre o Município de Boa Vista e a Escola Colmeia, com a integração de meios funcionais e orçamentários para o atendimento ao ensino de 1º grau em Boa Vista.

CLÁUSULA SEGUNDA - À execução dos trabalhos, objeto deste ajuste, será desenvolvida pela Escola Colmeia, a qual oferecerá ao Município, 75 (Setenta e cinco) vagas distribuídas para Pré-Escolar e para 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries do 1º grau.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização da finalidade do presente Convênio, o Município transferirá à Escola Colmeia 75 (Setenta e cinco) bolsas de estudo no valor global de Cz$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil cruzados).

CLÁUSULA QUARTA - A transferência a que se refere

a Cláusula Terceira dar-se-á através de 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de Cz$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos cruzados), com vencimento aos 10 (dez) dias de cada mês, ocorrendo a primeira parcela no dia 10 (dez) de março de 1986.

CLÁUSULA QUINTA - O valor referido na Cláusula Terceira é oriundo do Projeto/Atividade 08.42.1882.09 - Manutenção da SEMEC, Elemento de Despesa 3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes.

CLÁUSULA SEXTA - A Escola Colmeia se obriga a apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Relação nominal atualizada, de alunos, especificando os bolsistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Escola Colmeia poderá contratar o pessoal que se fizer necessário para a execução do Projeto deste Convênio, o qual ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo com o Município relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - Poderá o Município, em qualquer oportunidade, exigir a devolução da Dotação convencionada, se verificar que as condições estabelecidas no presente Convênio estão descumpridas, parcial ou totalmente pela Escola Colmeia.

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo, quando de interesse e mediante assinatura das partes convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Legislativo Municipal e expirará em 10 (dez) de dezembro de 1986 (Hum mil, novecentos e oitenta e seis), devendo ser publicado no Diário Oficial do Governo do Território Federal de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos neste Convênio serão solucionados de comum acordo entre os Convenentes, ficando, entretanto, eleito o Foro da Comarca de Boa Vista-RR, para dirimir dúvidas que porventura se originarem no decorrer de sua execução.

E por estarem assim acordados, as partes firmam

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, o qual foi lido perante duas (02) testemunhas que abaixo assinam juntamente com os convenentes.

Boa Vista - RR, 05 de março de 1986.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Dr. SILVIO SEBASTIÃO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS COLMEIA LTDA.

AMARO FREIRE DE QUEIROZ
Sócio-Gerente da Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda.

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 12 / 05 / 86.
B. S. Bento.
PRESIDENTE

Ao Vereador - Reinaldo
para relatar 16/05/86
Leal Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 12.05.86.

DISPÕE SOBRE: O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA E A ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS COLMÉIA LTDA.

Processo nº: 114/86

Relator: Reinaldo F. Neves Filho

Parecer: 011/86

"Senhor Presidente",

Designados, na forma regimental, para relatar o Projeto de Decreto Legislativo nº 003, de 12.05.86, que aprova o Convênio de Cooperação Educacional que entre si celebram o Município de Boa Vista e a Escola Colméia Ltda. Opinamos pela sua constitucionalidade e legalidade.

É o parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista. 16.05.86.

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
RELATOR.-

A Comissão de Justiça e Redação, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

Laudi Mendes de Almeida
Presidente.-

Maria Alice de Andrade Gomes
Secretária.-

Reinaldo Fernandes Neves Filho
Membro.-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis, às onze horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador **LAUDI MENDES DE ALMEIDA**, presente a Secretária a Vereadora **MARIA ALICE GOMES** e, o Membro o Vereador **REINALDO FERNANDES N. FILHO**, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador Reinaldo Fernandes Neves Filho, dado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 003, de 12.05.86, que dispõe sobre o Convênio de Cooperação Educacional que entre si celebram o Município de Boa Vista e a Escola de 1º e 2º Graus Colméia Ltda.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a máteria, tendo recebido o Parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu **MARIA ALICE DE A. GOMES**, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista (RR), em 16.05.86.

LAUDI MENDES DE ALMEIDA
PRESIDENTE.-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIO.-

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em, 12 / 05 / 86
B&Bento.
PRESIDENTE

A Vereadora Noêmia p/ Sr. emitir parecer.
Raimundo Marte.
14.05.86.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 12.05.86.

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA E A ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS COLMÉIA LTDA.

Processo nº 114/86

Relator : Noêmia Bastos Amazonas

Parecer nº 012/86

"Senhor Presidente,

Emitindo parecer, nos termos Regimentais, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 12.05.86, que dispõe sobre o Convênio de Cooperação Educacional que entre si celebram o Município de Boa Vista e a Escola de 1º e 2º Graus Colméia Ltda. Externamos opinião favorável a sua aprovação, face a sua legalidade e constitucionalidade.

É o Parecer, S.M.J.

SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista, 16.05.86.

NOÊMIA BASTOS AMAZONAS
RELATORA.-

A Comissão de Finanças e Orçamento adota e recomenda o Parecer da Srª.Relatora.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
SECRETÁRIA.-

NOÊMIA BASTOS AMAZONAS
MEMBRO.-

20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis, às doze horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador Paulo Magalhães Duarte, presente o Secretário o Vereador' **Maria de Lourdes Pinheiro** e o Membro o Vereadora **Noêmia Bastos Amazonas,** para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereadora Noêmia Bastos Amazonas' dado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 12.05.86, que dispõe sobre o Convênio de Cooperação Educacional que entre si celebram o Município de Boa Vista e a Escola de 1º e 2º Graus Colméia Ltda.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a máteria, tendo recebido parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu **Maria de Lourdes Pinheiro,** lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista(RR), em 16.05.86.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
SECRETÁRIO.-

NOÊMIA BASTOS AMAZONAS
MEMBRO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Sessão ORDINÁRIA DE 27 DE MAIO DE 1986

Ordem do dia: EM ~~1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO~~ Discussão Única O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº003, DE 12 DE MAIO DE 1986, SOBRE O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA E A ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS COLMÉIA LTDA.

Projeto de Lei	
Projeto de Decreto Legislativo	X
Projeto de Resolução.....	
Requerimento	

Outros: ---

VOTAÇÃO

	SIM							NÃO						
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
	N	Ã	O	V	O	T	A	N	Ã	O	V	O	T	A
1. Barac Bento	X	X	X											
2. José Maria Gomes	X	X	X											
3. Laudi Mendes	X	X	X											
4. Lourdes Pinheiro	X	X	X											
5. Mª Alice Gomes	X	X	X											
6. Noêmia Bastos	X	X	X											
7. Odete Irene	X	X	X											
8. Otoniel Ferreira	—	11	—											
9. Paulo Dias	X	X	X											
10. Paulo Duarte	X	X	X											
11. Reinaldo Filho	—	—												

PRESIDENTE:- VICE-PRESIDENTE:- SECRETÁRIO:-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 147, DE 27 DE MAIO DE 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, usando da atribuição que lhe confere o ítem XX do art. 22 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, decreta

DECRETO LEGISLATIVO: -

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio de Cooperação Educacional que entre si celebram o Município de Boa Vista e a Escola de 1º e 2º Graus Colméia Ltda.

Art. 2º - As Cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PLENÁRIO"ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), em 27 de maio de 1986.

BARAC DA SILVA BENTO.-
PRESIDENTE.-

ilb/.-

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 099
de 30/05/86, pag. 07
Glória

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 147, DE 27 DE MAIO DE 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, usando da atribuição que lhe confere o ítem XX do art. 22 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, decreta

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio de Cooperação Educacional que entre si celebram o Município de Boa Vista e a Escola de 1º e 2º Graus Colméia Ltda.

Art. 2º - As Cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), em 27 de maio de 1986.

BARAC DA SILVA BENTO.-
PRESIDENTE.-

11b/.-

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 099
de 30/05/86, pag. 07
Glória

quer oportunidade, exigir a devolução da Dotação convencionada, se verificar que as condições estabelecidas no presente Convênio estão descumpridas, parcial ou totalmente pela Escola Colméia.

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo, quando de interesse e mediante assinatura das partes convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Legislativo Municipal e expirará em 10 (dez) de dezembro de 1986 (Hum mil, novecentos e oitenta e seis), devendo ser publicado no Diário Oficial do Governo do Território Federal de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos neste Convênio serão solucionados de comum acordo entre os Convenentes, ficando, entretanto, eleito o Foro da Comarca de Boa Vista-RR, para dirimir dúvidas que porventura se originarem no decorrer de sua execução.

E por estarem assim acordados, as partes firmam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, o qual foi lido perante duas (02) testemunhas que abaixo assinam juntamente com os convenentes.

Boa Vista-RR, 05 de março de 1986.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Dr. SÍLVIO SEBASTIÃO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS COLMÉIA LTDA.
AMARO FREIRE DE QUEIROZ
Sócio-Gerente da Escola de 1º e 2º Graus Colméia Ltda.

TESTEMUNHAS: ILEGÍVEIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 148, DE 27 DE MAIO DE 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, usando da atribuição que lhe confere o item XX do art. 22 da Lei Nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, decreta

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio de Cooperação Educacional que entre si celebram o Município de Boa Vista e a Diocese de Roraima - Jardim de Infância Anjo da Guarda.

Art. 2º - As Cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Estácio Pereira de Melo, em Boa Vista (RR), 27 de maio de 1986.

BARAC DA SILVA BENTO
Presidente

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA E A DIOCESE DE RORAIMA - JARDIM DE INFÂNCIA ANJO DA GUARDA.

Aos 31 (trinta e hum) dias do mês de março do ano de 1986 (Hum mil novecentos e oitenta e seis), nesta Capital do Território Federal de Roraima, o Município de Boa Vista-RR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob o número 05.943.030/0001-55, com sede na Rua Cel Pinto, nº 202, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Dr. SÍLVIO SEBASTIÃO DE CASTRO LEITE, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF nº..... 022.359.782-15, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DIOCESE DE RORAIMA JARDIM DE INFÂNCIA ANJO DA GUARDA, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.936.794/0001-13, doravante denominada simplesmente DIOCESE, neste ato representada por seu Presidente DOM ALDO MONGIANO, italiano, solteiro, Bispo da Diocese, residente e domiciliado em Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, na Praça do Centro Cívico, 133 - Centro, portador do CIC/MF nº 074.671.922-15, têm ajustado o presente Convênio, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo a Cooperação Educacional entre o Município de Boa Vista e a Diocese, com a integração de meios funcionais e orçamentários para o atendimento ao ensino de Pré-Escolar em Boa Vista.

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução dos trabalhos objeto deste ajuste, será desenvolvida pelo Jardim de Infância ANJO DA GUARDA, o qual oferecerá ao Município 50 (Cinquenta) vagas para alunos do Pré-Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização da finalidade do presente Convênio, o Município transferirá à Diocese 50 (Cinquenta) bolsas de estudo no valor global de Cz$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL CRUZADOS).

CLÁUSULA QUARTA - A transferência a que se refere a Cláusula Terceira, dar-se-á através de 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de..... Cz$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS CRUZADOS), com vencimento aos 10 (dez) dias de cada mês, ocorrendo a primeira parcela no dia 10 (dez) de março de 1986.

CLÁUSULA QUINTA - O valor referido na Cláusula Terceira é oriundo do Projeto/Atividade 08.42.1882.09 - Manutenção da SEMEC - Elemento de Despesa 3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes.

CLÁUSULA SEXTA - A Diocese se obriga a apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, relação nominal atualizada de alunos, especificando os bolsistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Diocese poderá contratar o pessoal que se fizer necessário para execução do Projeto deste Convênio, o qual ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo com o Município relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - Poderá o Município, em qualquer oportunidade, exigir a devolução da dotação convencionada, se verificado que as condições estabelecidas no presente Convênio estão descumpridas, parcial ou totalmente pela Diocese.

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo, quando de interesse das partes convenentes, mediante assinatura de Termos Aditivos Complementares, pelo menos com noventa dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Legislativo Municipal e expirará em 31 (Trinta e hum) de dezembro de 1986 (hum mil, novecentos e oitenta e seis), devendo ser publicado no Diário Oficial do Governo do Território Federal de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos neste Convênio serão solucionados de comum acordo entre os convenentes, ficando, entretanto, eleito o Foto da Comarca de Boa Vista-RR para dirimir dúvidas que porventura se originarem no decorrer de sua execução.

E por estarem assim de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, o qual foi lido perante 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam, juntamente com os convenentes.

Boa Vista-RR, 31 de março de 1986.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Dr. SÍLVIO SEBASTIÃO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

DIOCESE DE RORAIMA
DOM ALDO MONGIANO
Presidente e Bispo da Diocese